



**MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 73/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018
REGISTRO DE PREÇOS 46/2018
DATA DA REALIZAÇÃO: 30/10/2018
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Bom Sucesso do Sul– Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”**

**COM ITENS EXCLUSIVOS, PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

O **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 80.874.100/0001-86, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Candido Merlo nº 290 – centro – Bom Sucesso do Sul Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Nilson Antonio Feversani torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS de materiais Odontológicos**, conforme a necessidade, destinados ao Pronto Atendimento Municipal e a Clínica da Mulher e da Criança **para atendimento no Município**.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

30 de outubro de 2018 às 09h00min

UASG: 989979 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR
Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e Decreto Federal n.º 5.504/2005, e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Josiane Folle, designada pela Portaria nº 03/2018 de 17 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição n.º 1424, de 18 de janeiro de 2018.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 30 de outubro de 2018 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º)**

2 DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto o fornecimento de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, conforme a necessidade,



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

destinados ao Pronto Atendimento Municipal e a Clínica da Mulher e da Criança, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo.

- 2.1 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br.
- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.4 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3234-1135.
- 2.5 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal, telefone nº (46) 3234-1135.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Candido Merlo nº 290, Setor de Protocolo, Centro, Bom Sucesso do Sul, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: pregoeiro_bss@hotmail.com ou licitacoes@bssul.pr.gov.br.

4.1.2 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

- 4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Pregoeira ou Equipe de Apoio, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacoes@bssul.pr.gov.br ou pregoeiro_bss@hotmail.com.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 **Ao presente processo não se aplicou o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, por não haver no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos localizados local ou regionalmente, bem como por não ser vantajoso para a Administração pública, conforme disposto na Lei Complementar 123, de**



**MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - art. 49, inciso II e III.

- 5.2 Poderão participar deste PREGÃO as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do Decreto 3.722/2001, com a redação conferida pelo Decreto nº 4.485/2002.
- 5.2.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.2.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.2.3 Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.3 Será vedada a participação de empresas:
- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - d) Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.4 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “ não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 5.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- 5.4.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 5.4.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 5.4.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
-



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
- 6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

- 7.1 A participação no **PREGÃO** dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente **encaminhamento da proposta de preços com valor unitário, a partir da disponibilização do sistema até 30 de outubro de 2018 às 09h00min**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 11.2.
- 7.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do **Anexo I** deste Edital.
- 7.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances**.
- 7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1 No dia **30 de outubro de 2018 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
-



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4 Aberta a sessão, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.
- 8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

9 A FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema
- 9.3.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.
- 9.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do ofertante.
- 9.5 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.
- 9.6 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.7 A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
- 9.8 Realizada a diligência, a Pregoeira notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
- 9.9 Se ocorrer a **desconexão** da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
-



**MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

9.10 Caso a desconexão da Pregoeira persista por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2 A qualquer tempo, a pregoeira poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.

10.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam às exigências deste edital.

10.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, A pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.4.1 Na situação a que se refere o subitem anterior A pregoeira poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.

10.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.

10.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

10.7 Havendo pendência na aceitação ou habilitação para quaisquer dos itens objeto desse certame, A pregoeira fará uso da funcionalidade “EM ANÁLISE” com o encerramento da sessão pública para os demais.

10.8 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

10.9 **Exclusiva” – Lotes/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.**

10.10 **Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3o. Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.**

10.11 **LOCAL: Município de Bom Sucesso do Sul/PR.**

10.12 **REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.**

10.13 **MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Manguairinha, Mariópolis,**



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA

11.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, juntamente com a documentação de habilitação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de 03 (três) horas, contados a partir da convocação pela Pregoeira.

11.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

11.2 A proposta deverá **conter**:

11.2.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

11.2.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.2.3 indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.2.4 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.2.5 **indicação** do produto e marca;

11.2.6 **declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.**

11.2.7 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

11.2.8 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

11.2.9 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.2.10 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.3 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

12 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério da pregoeira, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006.
- 12.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, a pregoeira determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.
- 12.3 Considerar-se-á **inexecutável** a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.
- 12.4 Havendo **indícios de inexecutabilidade** da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes **procedimentos**:
- 12.4.1 **questionamentos** junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
- 12.4.2 **verificação** de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 12.4.3 **demais** verificações que porventura se fizerem necessárias;
- 12.4.4 a **adequação** da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo no contido no item;
- 12.4.5 **se a proposta** não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 12.4.6 no julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1 Para a **habilitação** dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação **relativa**:
- 13.1.1 **à habilitação jurídica.**
 - 13.1.2 **à qualificação econômico-financeira**
 - 13.1.3 **à regularidade fiscal e trabalhista**
 - 13.1.4 **à regularidade técnica**
 - 13.1.5 **Inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública**
 - 13.1.6 **ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

- 13.2 O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **03 (três) horas**, a contar da convocação da Pregoeira ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. E apenas em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da



**MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

documentação por meio do email institucional: pregoeiro_bss@hotmail.com ou licitacoes@bssul.pr.gov.br, sendo os originais apresentados no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e nº do Pregão Eletrônico, endereçada à Pregoeira que processou o certame, no seguinte endereço: Rua Candido Merlo nº 290 – Centro – Bom Sucesso do Sul - PR, CEP 85515-000.

- 13.2.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará, **item a item**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relativos a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. Para tanto a pregoeira fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o Licitante obedecer ao prazo de 03 (três) horas, utilizando o link “ANEXAR”, disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.
- 13.2.2 **Será aceito apenas 01 (UM) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e .pdf) com TODOS os relativos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.**
- 13.2.3 A fim de **aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes**, após **transcorrido o prazo de 03 (três) horas**, **não serão considerados**, para fins de análise, **sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação**, sendo realizado, pela Pregoeira, **o registro da não aceitação da proposta**.
- 13.2.3.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 13.2.4 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 13.2.5 Se a proposta não for aceitável **ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias**, a Pregoeira **DECLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 13.2.6 A documentação remetida via **original deverá corresponder exatamente** àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento **não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo**, para fins de análise por parte da área técnica, **salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail ou fac-símile dentro do prazo de 03 (três) horas**, para a inclusão de tal documentação, se for aceitável por parte da Pregoeira, a situação na qual será aplicada, a funcionalidade “Convocar anexo”.
- 13.3 Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 13.4 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 13.4.1 **O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, não substituirá os documentos indicados nos subitens 13.5.3.1; 13.5.3.2; 13.5.3.3; 13.5.3.4; 13.5.3.5; 13.5.3.6; sendo necessário o envio dos mesmos juntamente com a documentação original.**
-



**MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

13.5 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

13.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- 13.5.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 13.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 13.5.1.4 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V) a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

13.6 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme previsto na Lei nº 6.360/.

13.6.1 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

- 13.6.1.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 13.6.1.2 **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta
- 13.6.1.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (uma vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

- 13.6.1.4 Somente serão aceitas as Demonstrações Contábeis na forma da Lei, respeitando a norma legal que rege estes documentos, os quais deverão contemplar: a indicação do número das páginas e do número do Livro Diário onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo; assinatura do contador e do titular ou representante legal da entidade nas Demonstrações Contábeis; e prova de



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

registro na Junta Comercial ou cartório (com carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial).

13.6.1.5 Para fins do subitem 13.5.2.2., as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt) e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

13.6.1.6 Para empresas constituídas há menos de 1 (um) ano, será aceita a apresentação do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado do documento de constituição da empresa, que comprove tal condições. Não será aceito nenhum outro documento, que não este, previsto em Lei.

13.6.2 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

13.6.2.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

13.6.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

13.6.2.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

13.6.2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

13.6.2.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

13.6.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

13.6.2.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

13.6.2.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.6.3 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

13.6.3.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital. **(ANEXO III)**

13.6.3.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 13.6.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 13.6.5 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.6.6 O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.**

14. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

- 14.1 A documentação solicitada no item 13, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Candido Merlo nº 290, – Centro – Bom Sucesso do Sul - PR, CEP 85515-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Josiane Folle. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 14.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 14.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15. 15 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 15.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
- 15.1.1 estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 15.1.2 ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 15.1.3 ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
- 15.1.4 ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
- 15.1.5 ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;
- 15.1.6 não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;
- 15.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
-



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

15.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

16. DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

16.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

16.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo

16.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

16.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

16.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;

16.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

16.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

16.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

17.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

17.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

18.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

18.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

19. DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Não haverá reajuste de preço.

19.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 153.362,91 (cento e cinquenta e três mil trezentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos)**

1. As despesas decorrentes deste processo licitatório ocorreram através da dotação orçamentária n.º 07.00 – Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades operacionais do fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 1192.

20. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital

20.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio, para o endereço disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação **em 03 (três) vias**, deverá o contratado providenciar a **entrega de 2 (duas)** via original assinada, ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em **até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

20.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

20.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.

20.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

20.6 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp/, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

20.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

encontre-se dentro dos praticados no mercado.

- 20.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

21- DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

21.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

21.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas nos artigos 13, respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007.

22. - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

22.1 O prazo de entrega/instalação dos equipamentos será de acordo o item 3.1 do ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho da Secretaria Municipal de Administração.

22.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Administração diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

22.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

22.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

22.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

22.2.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

22.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

23 – DAS PENALIDADES

23.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

23.1.1 A multa prevista no item 23.1., será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Bom Sucesso do Sul - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

23.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 23.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 23.3.

23.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Beltrão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

23.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão/PR.

23.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Bom Sucesso do Sul.

23.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

23.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

24 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

24.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

24.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

24.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

24.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.bomsucessodosul.pr.gov.br/.

- 25.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 25.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pela Pregoeira.
- 25.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 25.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 25.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 25.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 25.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 25.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 25.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 25.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 25.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 25.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 25.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do
-



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

25.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

25.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.

25.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

26 . FRAUDE E CORRUPÇÃO

26.1. Nos termos da Resolução SESA nº 207/2016, O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde — SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco: a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- (i) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) "prática fraudulenta"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) "prática colusiva"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) "prática coercitiva"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) "prática obstrutiva": significa:
 - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
 - (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
- (b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros,

¹ Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

² Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

³ Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

⁴ Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

⁵ Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.



**MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

- prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- (c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado⁷ subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- (e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

27. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Ata de Registro de Preços
ANEXO VII	Termo de Indicação de Colaborador Responsável

Bom Sucesso do Sul, 11 de outubro de 2018

.....
**Josiane Folle
Pregoeira**

⁶ Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

⁷ Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 74/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, conforme a necessidade, destinados ao Pronto Atendimento Municipal e a Clínica da Mulher e da Criança.

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, conforme a necessidade, destinados ao Pronto Atendimento Municipal e a Clínica da Mulher e da Criança.**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo ao Setor de compras, informar à Comissão se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Adesivo fotopolimerizável com carga nonométrica de 5nm, "primer" e "adesivo" em frasco único, com 6g. indicado para resina fotopolimerizável e cimentação de restaurações indiretas. Composição Bis-GMA, HEMA, diuretano dimetidrilato, copolímeros do ácido polialenólico, canforoquinona, 10MDP, água e etanol, glicerol 1,3 dimetacrilato, 10% em peso de sílica coloidal com 5 nanômetros.	Frs	15	R\$ 109,15	R\$ 1.637,25
2	Agulha gengival 27g longa - Tribiselada e siliconizada, esterilizada a óxido de etileno (eto) garantida por 5 anos da data de fabricação indica o calibre da agulha conforme norma internacional, caixa contendo 100 unidades.	Cx	10	R\$ 45,05	R\$ 450,50
3	Agulha gengival 30g curta - Tribiselada e siliconizada, esterilizada a óxido de etileno (eto), garantida por 5 anos da data de fabricação atóxica ,apirógenica com tamanho não inferior a 1 polegada ou 2.54 cm caixa contendo 100 unidades.	Cx	10	R\$ 42,40	R\$ 424,00
4	Agulha gengival 30g extra curta - Tribiselada e siliconizada, esterilizada a óxido de etileno (eto) garantida por 5 anos da data de fabricação indica o calibre da agulha conforme norma internacional, caixa contendo 100 unidades	Cx	10	R\$ 34,38	R\$ 343,80
5	Algodão em rolete nº1 isento de amido e cloro, 100% algodão, não estéril c/100 unidades cada pacote, 25g.	Pct	50	R\$ 2,68	R\$ 134,00
6	Algodão em rolete nº2 isento de amido e cloro, 100% algodão, não estéril c/100 unidades cada pacote, 35g.	Pct	100	R\$ 2,86	R\$ 286,00
7	Alicate para ortodontia nº 139 - Aço inoxidável aisi 420, autoclavável 139I Curto para Fios: bico cônico para realizar dobras em fios redondos com diâmetro até 0.	Unid.	2	R\$ 125,19	R\$ 250,38
8	Alveolex- curativo alveolar com própolis para prevenção e tratamento de alveolites, indicado para estimular a cicatrização após extrações dentais, isenta de eugenol, contém própolis, frasco com 10g.	Frs	5	R\$ 26,07	R\$ 130,35
9	Anestésico local, injetável, com vaso constritor - tubete contendo 1,8 ml de cloridrato de articaina 4% (20mg/ml) com epinefrina base equivalente a 1:100.000	Cx	10	R\$ 126,03	R\$ 1.260,30
10	Anestésico local injetável com vaso constritor contendo 1,8 ml de cloridrato de mepivacaina a 2% (20mg/ml) com epinefrina	Cx	10	R\$ 101,09	R\$ 1.010,90
11	Anestésico local injetável com vaso constritor, lidocaína com adrenalina 2% - 1:100.000- tubete contendo 1,8 ml. Cx c/ 50	Cx	10	R\$ 88,26	R\$ 882,60
12	Anestésico local injetável com vaso constritor - Tubete contendo 1,8 ml de cloridrato de lidocaína 3% (30mg/ml) em associação com bitartarato de norepinefrina (equivalente a 1:50:000 ou 0,02 mg/ml de norepinefrina)	Cx	10	R\$ 65,71	R\$ 657,10
13	Anestésico tópico - Frasco com 12 gramas. 200 mg/g de benzocaina, aromatizado, pomada com 20% de benzocaina.	Frs	20	R\$ 10,91	R\$ 218,20
14	Acrílico Auto Líquido, frasco com 250 ml, usado p/ conserto e reembasamento de próteses	Frs	5	R\$ 29,47	R\$ 147,35



**MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

15	Acrílico Auto Pó, frasco com 220 g usado p/ conserto e reembasamento de próteses	Frs	5	R\$ 31,67	R\$ 158,35
16	Afastador lateral de lábios Expandex -kit c/ 2 peças adulto transparente, autoclavável.	Kit	5	R\$ 13,60	R\$ 68,00
17	Agulha para irrigação endo 25x05 agulha hipodermica inoxidável para endodontia, autoclavável, canhão americano Luer Lock	Unid.	5	R\$ 41,00	R\$ 205,00
18	Aplicador de cimento de Hidróxido de Cálcio, aço inox, aplicador duplo de hidróxido de cálcio, reto.	Unid.	5	R\$ 10,05	R\$ 50,25
19	Broca carbide alta rotação 331/2 -liga de aço tungstênio vanádio com proteção antiferrugem ou carbeto de tungstênio e aço inoxidável autoclavável.	Unid.	20	R\$ 9,97	R\$ 199,40
20	Broca carbide alta rotação nº ½ - Liga de aço tungstênio vanádio, com proteção anti-ferrugem ou carbeto de tungstênio e aço inoxidável, autoclavável	Unid.	10	R\$ 8,85	R\$ 88,50
21	Broca carbide alta rotação nº ¼ - Liga de aço tungstênio vanádio, com proteção anti-ferrugem ou carbeto de tungstênio e aço inoxidável, autoclavável.	Unid.	20	R\$ 9,20	R\$ 184,00
22	Broca carbide alta rotação nº 01 - Liga de aço tungstênio vanádio, com proteção anti-ferrugem ou carbeto de tungstênio e aço inoxidável, autoclavável	Unid.	20	R\$ 10,16	R\$ 203,20
23	Broca carbide alta rotação nº 02 - Liga de aço tungstênio vanádio, com proteção anti-ferrugem ou carbeto de tungstênio e aço inoxidável, autoclavável	Unid.	20	R\$ 10,16	R\$ 203,20
24	Broca carbide alta rotação nº 03 - Liga de aço tungstênio vanádio com proteção anti ferrugem aço inoxidável autoclavável	Unid.	20	R\$ 10,19	R\$ 203,80
25	Broca carbide alta rotação nº 04 - Liga de aço tungstênio vanádio, com proteção anti-ferrugem ou carbeto de tungstênio e aço inoxidável, autoclavável	Unid.	20	R\$ 10,19	R\$ 203,80
26	Broca carbide alta rotação nº 06 - Liga de aço tungstênio vanádio, com proteção anti-ferrugem ou carbeto de tungstênio e aço inoxidável, autoclavável	Unid.	20	R\$ 10,19	R\$ 203,80
27	Broca carbide alta rotação nº 7- liga de aço tungstênio vanádio com proteção anti ferrugem aço inoxidável autoclavável	Unid.	20	R\$ 10,19	R\$ 203,80
28	Broca carbide alta rotação nº 08 - Liga de aço tungstênio vanádio, com proteção anti-ferrugem ou carbeto de tungstênio e aço inoxidável, autoclavável	Unid.	20	R\$ 10,19	R\$ 203,80
29	Broca carbide alta rotação nº35 - liga de aço tungstênio vanádio com proteção anti ferrugem aço inoxidável autoclavável	Unid.	20	R\$ 9,98	R\$ 199,60
30	Broca carbide alta rotação nº 37 - liga de aço tungstênio vanádio com proteção anti ferrugem aço inoxidável autoclavável	Unid.	20	R\$ 10,69	R\$ 213,80
31	Broca carbide alta rotação nº 56 - Liga de aço tungstênio vanádio, com proteção anti-ferrugem ou carbeto de tungstênio e aço inoxidável, autoclavável	Unid.	10	R\$ 10,50	R\$ 105,00
32	Broca carbide alta rotação nº 245 - Liga de aço tungstênio vanádio, com proteção anti-ferrugem ou carbeto de tungstênio e aço inoxidável, autoclavável	Unid.	10	R\$ 10,19	R\$ 101,90
33	Broca carbide alta rotação nº 329 - Liga de aço tungstênio vanádio, com proteção anti-ferrugem ou carbeto de tungstênio e aço inoxidável, autoclavável	Unid.	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
34	Broca carbide alta rotação nº 330 - Liga de aço tungstênio vanádio, com proteção anti-ferrugem ou carbeto de tungstênio e aço inoxidável, autoclavável	Unid.	20	R\$ 10,16	R\$ 203,20
35	Broca alta rotação nº331 - liga de aço tungstênio vanádio com proteção anti ferrugem e aço inoxidável autoclavável.	Unid.	10	R\$ 10,56	R\$ 105,60
36	Broca carbide alta rotação nº 556 - Liga de aço tungstênio vanádio, com proteção anti-ferrugem ou carbeto de tungstênio e aço inoxidável, autoclavável	Unid.	20	R\$ 10,78	R\$ 215,60
37	Broca carbide alta rotação nº 700 - Liga de aço tungstênio vanádio, com proteção anti-ferrugem ou carbeto de tungstênio e aço inoxidável, autoclavável	Unid.	20	R\$ 10,28	R\$ 205,60
38	Broca carbide alta rotação nº 701 - Liga de aço tungstênio vanádio, com proteção anti-ferrugem ou carbeto de tungstênio e aço inoxidável, autoclavável	Unid.	20	R\$ 10,50	R\$ 210,00
39	Broca carbide alta rotação nº 702 - Liga de aço tungstênio vanádio, com proteção anti-ferrugem ou carbeto de tungstênio e aço inoxidável, autoclavável	Unid.	20	R\$ 10,50	R\$ 210,00
40	Broca carbide alta rotação 703 - liga de aço tungstênio vanádio com proteção anti ferrugem e aço inoxidável autoclavável	Unid.	20	R\$ 10,50	R\$ 210,00
41	Broca baixa rotação nº 33 ½ aço carbono autoclavável	Unid.	10	R\$ 9,98	R\$ 99,80
42	Broca baixa rotação nº ¼ aço carbono autoclavável	Unid.	10	R\$ 8,28	R\$ 82,80
43	Broca de baixa rotação nº ½ - Fabricada em aço carbono din 1.2516 nos comprimentos de 22.5mm.	Unid.	10	R\$ 6,87	R\$ 68,70
44	Broca de baixa rotação nº 1 - Fabricada em aço carbono din 1.2516 nos comprimentos de 22.5mm.	Unid.	10	R\$ 6,87	R\$ 68,70
45	Broca de baixa rotação esferica nº 2 de 22.5mm fabricada em aço carbono autoclavável.	Unid.	10	R\$ 6,87	R\$ 68,70
46	Broca de baixa rotação esferica nº 3 de 22.5mm fabricada em aço carbono autoclavável.	Unid.	10	R\$ 6,87	R\$ 68,70



**MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

47	Broca de baixa rotação esférica nº 4 de 22.5mm fabricada em aço carbono autoclavável.	Unid.	10	R\$ 6,87	R\$ 68,70
48	Broca diamantada alta rotação nº 1011 - Diamantada, autoclavável em blister esterelizada	Unid.	20	R\$ 6,37	R\$ 127,40
49	Broca diamantada alta rotação nº 1012 - Diamantada, autoclavável em blister esterelizada	Unid.	20	R\$ 6,37	R\$ 127,40
50	Broca diamantada alta rotação nº 1013 - Diamantada, autoclavável em blister esterelizada	Unid.	20	R\$ 6,37	R\$ 127,40
51	Broca diamantada alta rotação nº 1014 - Diamantada, autoclavável em blister esterelizada	Unid.	20	R\$ 6,37	R\$ 127,40
52	Broca diamantada alta rotação nº 1014 HL autoclavável em blister esterelizada	Unid.	10	R\$ 6,37	R\$ 63,70
53	Broca diamantada alta rotação nº 1015 - Diamantada, autoclavável em blister esterelizada	Unid.	10	R\$ 6,37	R\$ 63,70
54	Broca diamantada alta rotação nº 1015 HL- Diamantada, autoclavável em blister esterelizada	Unid.	10	R\$ 6,37	R\$ 63,70
55	Broca diamantada alta rotação nº 1016 - Diamantada, autoclavável em blister esterelizada	Unid.	10	R\$ 6,37	R\$ 63,70
56	Broca diamantada alta rotação nº 1016 HL Diamantada autoclavável em blister esterelizada	Unid.	20	R\$ 6,37	R\$ 127,40
57	Broca diamantada alta rotação nº 1019 - Diamantada, autoclavável em blister esterelizada	Unid.	20	R\$ 6,37	R\$ 127,40
58	Broca diamantada alta rotação nº1023- diamantada , autoclavável em blister esterelizada	Unid.	20	R\$ 6,37	R\$ 127,40
59	Broca diamantada alta rotação nº 1031 - Diamantada, autoclavável em blister esterelizada	Unid.	20	R\$ 7,73	R\$ 154,60
60	Broca diamantada alta rotação nº 1032 - Diamantada, autoclavável em blister esterelizada	Unid.	10	R\$ 7,73	R\$ 77,30
61	Broca diamantada alta rotação nº 1033 -Diamantada, autoclavável em blister esterelizada	Unid.	20	R\$ 7,73	R\$ 154,60
62	Broca diamantada alta rotação nº 1034 - Diamantada, autoclavável em blister esterelizada	Unid.	20	R\$ 7,73	R\$ 154,60
63	Broca diamantada alta rotação nº 1035 - Diamantada, autoclavável em blister esterelizada	Unid.	10	R\$ 7,73	R\$ 77,30
64	Broca diamantada alta rotação nº 1036 - diamantada autoclavável em blister esterelizada	Unid.	10	R\$ 7,73	R\$ 77,30
65	Broca diamantada alta rotação nº 1045 diamantada autoclavável em blister esterelizada.	Unid.	20	R\$ 7,73	R\$ 154,60
66	Broca diamantada alta rotação nº 1046 - Diamantada, autoclavável em blister esterelizada	Unid.	20	R\$ 7,73	R\$ 154,60
67	Broca diamantada alta rotação nº 1051 diamantada autoclavável em blister esterelizada	Unid.	10	R\$ 8,03	R\$ 80,30
68	Broca diamantada alta rotação nº1052 diamantada autoclavável em blister esterelizada.	Unid.	20	R\$ 8,03	R\$ 160,60
69	Broca diamantada alta rotação nº 1062 diamantada autoclavável em blister esterelizada	Unid.	10	R\$ 8,03	R\$ 80,30
70	Broca diamantada alta rotação nº 1065 diamantada autoclavável em blister esterelizada	Unid.	10	R\$ 8,03	R\$ 80,30
71	Broca diamantada alta rotação nº 1066 diamantada autoclavável em blister esterelizada	Unid.	20	R\$ 8,03	R\$ 160,60
72	Broca diamantada alta rotação nº 1090 - Diamantada, autoclavável em blister esterelizada	Unid.	10	R\$ 8,03	R\$ 80,30
73	Broca diamantada alta rotação nº 1091 - Diamantada, autoclavável em blister esterelizada	Unid.	20	R\$ 7,60	R\$ 152,00
74	Broca diamantada alta rotação nº 1092 - Diamantada, autoclavável em blister esterelizada	Unid.	10	R\$ 7,60	R\$ 76,00
75	Broca diamantada alta rotação nº1093-diamantada, autoclavável, em blister esterelizada.	Unid.	10	R\$ 7,60	R\$ 76,00
76	Broca diamantada alta rotação nº 1111 diamantada alta rotação autoclavável em blister esterelizada	Unid.	10	R\$ 7,60	R\$ 76,00
77	Broca diamantada alta rotação nº 1302 - Diamantada, autoclavável em blister esterelizada	Unid.	20	R\$ 7,60	R\$ 152,00
78	Broca diamantada alta rotação nº1312 - diamantada autoclavável em blister esterelizada	Unid.	20	R\$ 7,60	R\$ 152,00



**MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

79	Broca diamantada alta rotação nº 1332 diamantada autoclavavel em blister esterelizada	Unid.	20	R\$ 7,60	R\$ 152,00
80	Broca diamantada alta rotação nº 2067 diamantada, alta rotação, autoclavável, blister esterelizada.	Unid.	10	R\$ 7,60	R\$ 76,00
81	Broca diamantada alta rotação nº 2082 com ponta inativa autoclavavel em blister esterelizado	Unid.	20	R\$ 7,60	R\$ 152,00
82	Broca diamantada alta rotação nº 2134 diamantada autoclavavel em blister esterelizada	Unid.	20	R\$ 7,60	R\$ 152,00
83	Broca diamantada alta rotação nº 2135 - Diamantada, autoclavável em blister esterelizada	Unid.	20	R\$ 7,60	R\$ 152,00
84	Broca diamantada alta rotação nº 2136 diamantada autoclavavel em bliste esterelizada	Unid.	20	R\$ 7,60	R\$ 152,00
85	Broca diamantada alta rotação nº 2200 - Diamantada, autoclavável em blister esterelizada	Unid.	10	R\$ 7,60	R\$ 76,00
86	Broca diamantada alta rotação nº 3017 diamantada autoclavavel em blister esterelizada	Unid.	20	R\$ 7,60	R\$ 152,00
87	Broca diamantada alta rotação nº 3053 diamantada autoclavavel em blister esterelizada.	Unid.	20	R\$ 7,60	R\$ 152,00
88	Broca diamantada alta rotação nº 3070 diamantada, autoclavavel, blister esterelizada.	Unid.	10	R\$ 7,60	R\$ 76,00
89	Broca diamantada alta rotação nº 3080 tronco cônica com ponta inativa autoclavavel em blister esterelizada.	Unid.	10	R\$ 7,60	R\$ 76,00
90	Broca diamantada alta rotação nº 3081 tronco cônica com ponta inativa autoclavavel em blister esterelizada.	Unid.	20	R\$ 7,18	R\$ 143,60
91	Broca diamantada alta rotação nº 3082 com ponta inativa diamantada autoclavavel em blister esterelizada	Unid.	10	R\$ 7,35	R\$ 73,50
92	Broca diamantada alta rotação nº 3083 com ponta inativa diamantada autoclavavel em blister esterelizada	Unid.	10	R\$ 7,19	R\$ 71,90
93	Broca diamantada alta rotação nº 3101 diamantada, autoclavavel, blister esterelizada.	Unid.	20	R\$ 7,18	R\$ 143,60
94	Broca diamantada alta rotação nº 3145 - diamantada autoclavavel em blister esterelizada	Unid.	20	R\$ 7,45	R\$ 149,00
95	Broca diamantada alta rotação nº 3193 autoclavavel, blister esterilizada.	Unid.	10	R\$ 7,68	R\$ 76,80
96	Broca diamantada alta rotação nº 3200 - autoclavavel em blister esterelizada	Unid.	20	R\$ 8,22	R\$ 164,40
97	Broca diamantada alta rotação nº 3215 - autoclavavel em blister esterelizada	Unid.	20	R\$ 8,22	R\$ 164,40
98	Broca diamantada alta rotação nº 4072 autoclavavel, blister esterilizada.	Unid.	20	R\$ 8,03	R\$ 160,60
99	Broca diamantada alta rotação nº 4138 - Diamantada, autoclavável em blister esterelizada	Unid.	20	R\$ 7,43	R\$ 148,60
100	Broca diamantada alta rotação para acabamento nº 1190 - Diamantada, autoclavável em blister esterelizada.	Unid.	20	R\$ 7,45	R\$ 149,00
101	Broca diamantada alta rotação para acabamento nº 1190F - Diamantada, autoclavável em blister esterelizada.	Unid.	20	R\$ 7,60	R\$ 152,00
102	Broca diamantada alta rotação para acabamento nº 1190FF autoclavavel em blister esterelizada	Unid.	20	R\$ 8,22	R\$ 164,40
103	Broca diamantada alta rotação para acabamento nº 2135 F autoclavavel em blister esterelizada	Unid.	20	R\$ 8,03	R\$ 160,60
104	Broca diamantada alta rotação para acabamento nº 3118 - Diamantada, autoclavável em blister esterelizada.	Unid.	20	R\$ 8,03	R\$ 160,60
105	Broca diamantada alta rotação para acabamento nº 3118F - Diamantada, autoclavável em blister esterelizada	Unid.	20	R\$ 8,03	R\$ 160,60
106	Broca diamantada alta rotação para acabamento nº 3118FF autoclavavel em blister esterelizada	Unid.	20	R\$ 8,03	R\$ 160,60
107	Broca diamantada alta rotação para acabamento nº 3168 - Diamantada, autoclavável em blister esterelizada	Unid.	20	R\$ 8,03	R\$ 160,60
108	Broca diamantada alta rotação para acabamento nº 3168F - Diamantada, autoclavável em blister esterelizada	Unid.	20	R\$ 8,03	R\$ 160,60
109	Broca diamantada alta rotação para acabamento nº 3168 FF autoclavavel em blister esterelizada	Unid.	20	R\$ 8,03	R\$ 160,60
110	Broca diamantada alta rotação para acabamento nº 3195 - Diamantada, autoclavável em blister esterelizada	Unid.	20	R\$ 8,03	R\$ 160,60
111	Broca diamantada alta rotação para acabamento nº 3195F - Diamantada, autoclavável em blister esterelizada	Unid.	20	R\$ 8,03	R\$ 160,60



**MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

112	Broca diamantada alta rotação para acabamento nº 3195 FF autoclavável em blister esterelizada	Unid.	20	R\$ 8,03	R\$ 160,60
113	Brocas gates nº 01 28 mm - Aço inoxidável din 1.4197, tendo 13% de cromo na sua constituição 28mm autoclavável CX com 06 un	Unid.	10	R\$ 13,92	R\$ 139,20
114	Brocas gates nº 02 28 mm - Aço inoxidável din 1.4197, tendo 13% de cromo na sua constituição 28mm autoclavável CX com 06 un	Unid.	10	R\$ 15,84	R\$ 158,40
115	Brocas gates nº 03 28 mm - Aço inoxidável din 1.4197, tendo 13% de cromo na sua constituição 28mm autoclavável CX com 06 un	Unid.	10	R\$ 15,84	R\$ 158,40
116	Brocas lentulo - Aço inoxidável 21 mm din 1.4197, tendo 13% de cromo na sua constituição, caixa com 4 unidades, autoclavável	Unid.	20	R\$ 64,41	R\$ 1.288,20
117	Broca Transmetal 153 -19mm -Broca em aço carbide indicada para desgastar estruturas metálicas,autoclavavel São recomendadas para promover corte em estruturas metálicas (em coroas protéticas, próteses parciais fixas, restaurações metálicas fundidas, etc), tendo sido confeccionadas em qualquer tipo de liga (ouro, cromo-cobalto, prata-paládio, níquel-cromo, etc).	Unid.	5	R\$ 36,52	R\$ 182,60
118	Bicarbonato de sódio - carbonato hidrogenado de sódio, anidrido silícico coloidal alimentício, aromatizado, cx c/ 24 saches	Cx	10	R\$ 51,40	R\$ 514,00
119	Cabo para bisturi nº 03 - Aço inoxidável aisi 420, autoclavável, para uso de laminas 11,12,15 e 15C.	Unid.	10	R\$ 10,08	R\$ 100,80
120	Cabo para espelho de metal adulto- em aço inoxidável autoclavavel com rosca interna para acoplar o espelho clinico.	Unid.	10	R\$ 7,17	R\$ 71,70
121	Cabo para espelho de metal Infantil-em aço inoxidável autoclavavel com rosca interna para acoplar o espelho clinico.	Unid.	10	R\$ 7,17	R\$ 71,70
122	Cuba metálica redonda 0,8 cm - para assepsia utilizada em hospitais, permitindo maior higiene nos procedimentos, autoclavavel. O inox garante maior durabilidade ao material.	Unid.	5	R\$ 10,63	R\$ 53,15
123	Curetas Gracey Mine-five nº. 3-4 para incisivos anteriores e caninos -SAS3/4-6 Haste terminal 3mm mais longa e lâmina 50% menor que a Gracey comum.	Unid.	2	R\$ 25,08	R\$ 50,16
124	Curetas Gracey, Mine-five nº: 5-6 para dentes anteriores e pre-molares - SAS5/6-6 Haste terminal 3mm mais longa e lâmina 50% menor que a Gracey comum.	Unid.	2	R\$ 33,44	R\$ 66,88
125	Curetas Gracey, Mine-five nº:7-8 para vestibular e lingual de posteriores - SAS7/8-6. Haste terminal 3mm mais longa e lâmina 50% menor que a Gracey comum.	Unid.	2	R\$ 33,44	R\$ 66,88
126	Curetas Gracey Mine-five, nº:11-12 para vestibular e lingual de molares-SAS11/12-6. Haste terminal 3mm mais longa e lâmina 50% menor que a Gracey comum.	Unid.	2	R\$ 33,44	R\$ 66,88
127	Curetas Gracey, Mine-five nº:13-14 para mesial de posteriores - SAS13/14-6 Haste terminal 3mm mais longa e lâmina 50% menor que a Gracey comum.	Unid.	2	R\$ 33,44	R\$ 66,88
128	Curetas Gracey Afther-five nº. 3-4 SRPG3/4-6. Haster terminal 3mm mais longa e tamanho da lâmina igual ao da Gracey comum.	Unid.	2	R\$ 33,44	R\$ 66,88
129	Curetas Gracey, Afther-five nº: 5-6. SRPG5/6-6. Haster terminal 3mm mais longa e tamanho da lâmina igual ao da Gracey comum.	Unid.	2	R\$ 33,44	R\$ 66,88
130	Curetas Gracey, Afther-five nº:7-8 SRPG7/8-6. Haster terminal 3mm mais longa e tamanho da lâmina igual ao da Gracey comum.	Unid.	2	R\$ 33,44	R\$ 66,88
131	Curetas Gracey Afther-five, nº:11-12 SRPG11/12-6. Haster terminal 3mm mais longa e tamanho da lâmina igual ao da Gracey comum.	Unid.	2	R\$ 33,44	R\$ 66,88
132	Curetas Gracey, Afther-five nº:13-14 SRPG13/14-6. Haster terminal 3mm mais longa e tamanho da lâmina igual ao da Gracey comum.	Unid.	2	R\$ 33,44	R\$ 66,88
133	Curetas universal McCall 13-14. Instrumento cirúrgico não articulado cortante. Produzida em aço inoxidável. Utilizada para raspagem de tártaro.	Unid.	2	R\$ 37,90	R\$ 75,80
134	Curetas universal McCall 17-18. Instrumento cirúrgico não articulado cortante. Produzida em aço inoxidável. Utilizada para raspagem de tártaro.	Unid.	2	R\$ 37,90	R\$ 75,80
135	Curetas Escavador de dentina nº 5 em aço inox, autoclavavel.	Unid.	10	R\$ 10,79	R\$ 107,90
136	Curetas Escavador de dentina nº 17 em aço inox, autoclavavel.	Unid.	10	R\$ 10,79	R\$ 107,90
137	Cimento cirúrgico - é um cimento que apresenta forma de pasta cirúrgica. Oferece uma proteção local para cirurgia, sua superfície tem textura macia e permite a aplicação do produto rente aos dentes e a gengiva. Não libera calor, não contém eugenol, nem sabor, nem odor desagradável. Não oferece nenhum desconforto ao paciente e oferece proteção comprovada para casos cirúrgicos. Dureza resiliente; Resiste á fraturas ou rupturas. Kit possui 90g de catalizador e 90g de base. Regular Set.	Unid.	5	R\$ 87,15	R\$ 435,75



**MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

138	Cimento de fosfato de zinco (cimentador) - Frasco contendo aproximadamente 24 gramas de pó e 10 ml de líquido, contendo óxido de zinco , óxido fosfórico, com tempo de trabalho aproximado de 5 minutos (presa inicial 5 minutos e final 10 minutos)	Frs	5	R\$ 23,40	R\$ 117,00
139	Cimento Obturador Provisório: Massa provisória para fechamento temporário de cavidades dentais em tratamentos restauradores e endodônticos, prevenindo contaminações. Adere a dentina Expande rapidamente durante a cura Tem a menor infiltração marginal do mercado . Alta resistência a compressão Não contem eugenol. Pote com 25gr.	Pote	10	R\$ 15,88	R\$ 158,80
140	Cimento endodôntico Pó 12 grs - Pó a base de óxido de zinco ,resina hidrogenada, subcarbonato de bismuto, sulfato de bário e borato de sodio,	Unid.	5	R\$ 44,74	R\$ 223,70
141	Cimento endodôntico Liq 10ml - liquido eugenol e oleo de amendoas doces.	Unid.	5	R\$ 8,41	R\$ 42,05
142	Cimento Ionômero de Vidro Restaurador Fotopolimerizável - Kit com: 1 frasco de Pó A3 ou A1 com 5g; 1 frasco de líquido com 2,5mL; 1 frasco de Primer com 2,5mL; 1 frasco de Alpha Bond Light com 5ml, bloco de mistura e colher medidora, indicado para restauração de classes III e V e em classes I e II quando nao houver pontos de contato.Forramento de cavidades e reconstrução de nucleos. Radiopaco.	Unid.	10	R\$ 146,61	R\$ 1.466,10
143	Condicionador ácido-Gel com viscosidade moderada, que permita boa fluidez sem escoamento, intervalo de trabalho entre 15 e 60 segundos, contendo ácido fosfórico a 37% c/ clorexidina seringa 2.5 ml. Pacote com 3 unidades.	Unid.	50	R\$ 5,33	R\$ 266,50
144	Condicionador Acido Poliacrílico 11.5% agente com consistência ideal para limpeza, à base de ácido Poliacrílico, que ajuda na remoção de resíduos "smear layer" promovendo um íntimo contato do Ionômero de Vidro com a dentina aumentando a adesão. Composição: Ácido poliacrílico, glicerina, álcool anidro, éter monometílico de hidroquinona, água destilada	Unid.	20	R\$ 24,98	R\$ 499,60
145	Composto de hidróxido de cálcio radiopaca e auto endurecível, biocompatível, bacteriostático não contem eugenol, de fácil mistura contem : 1 pasta base 13g e 1 pasta catalisadora 11 g ,1 bloco de mistura.	Cx	5	R\$ 31,16	R\$ 155,80
146	Cone principal de guta percha calibrada 1ª série 15-40 - Cones contendo guta percha, óxido de zinco e corante orgânico, kit com 06 tubos contendo 20 pontas cada.	Kit	5	R\$ 25,47	R\$ 127,35
147	Cone principal de guta percha calibrada 2ª série 45-80 - Cones contendo guta percha, óxido de zinco e corante orgânico, kit com 06 tubos contendo 20 pontas cada.	Kit	5	R\$ 25,47	R\$ 127,35
148	Cone principal de guta percha calibrada nº.25.cones contendo guta percha,óxido de zinco e corante.cx c/ 20pontas	Cx	5	R\$ 25,47	R\$ 127,35
149	Cone principal de guta percha calibrada nº.30.cones contendo guta percha,óxido de zinco e corante.cx c/ 20pontas	Unid.	5	R\$ 25,47	R\$ 127,35
150	Cone principal de guta percha calibrada nº.35.cones contendo guta percha,óxido de zinco e corante.cx c/ 20pontas	Unid.	5	R\$ 25,47	R\$ 127,35
151	Cone principal de guta percha calibrada nº.40.cones contendo guta percha,óxido de zinco e corante.cx c/ 20pontas	Unid.	5	R\$ 25,47	R\$ 127,35
152	Cone principal de guta percha calibrada nº.45.cones contendo guta percha,óxido de zinco e corante.cx c/ 20pontas	Unid.	5	R\$ 25,47	R\$ 127,35
153	Cone principal de guta percha calibrada nº.80.cones contendo guta percha,óxido de zinco e corante.cx c/ 20pontas	Unid.	5	R\$ 25,47	R\$ 127,35
154	Cones secundário/acessório de guta percha FM 20 mm - Cones contendo guta percha, óxido de zinco e corante, caixa com 120 pontas.	Unid.	5	R\$ 25,47	R\$ 127,35
155	Cones secundário/acessório de guta percha FM 28 mm - Cones contendo guta percha, óxido de zinco e corante, caixa com 120 pontas.	Unid.	5	R\$ 25,47	R\$ 127,35
156	Cunha de madeira -Indicadas com a função mecânica de adaptar matrizes e/ou afastar os dentes adjacentes. Produzida em madeira especial. Possuem formato anatômico da ameia. Sem farpas, tingidas com pigmentos atóxicos. Disponíveis em 5 tamanhos.	Unid.	10	R\$ 23,87	R\$ 238,70
157	Curativo de demora (Formocresol) Material para desinfecção para canal radioclar. - Frasco com 10 ml, com 19% formaldeido 35% O-cresol, glicerina bidestilada e etanol.	Frs	5	R\$ 7,03	R\$ 35,15
158	Curativo de demora (paramonoclorofenol canforado) - Material para desinfecção para canal radioclar. Composição clorofenol, canfora, alcool etílico 96% e agua deonizada. Frasco com 20 ml.	Frs	5	R\$ 7,86	R\$ 39,30
159	Curativo de demora (triclesolformalina) - Material para desinfecção de canal radicular, comp formaldeido, orto-cresol, alcool etílico 96%, água deonizada. Frasco com 10 ml.	Cx	5	R\$ 6,38	R\$ 31,90



**MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

160	Disco de Feltro e mandril são discos de feltro natural utilizados para suportar pastas e abrasivos para polimento de superfícies. Disponíveis nos tamanhos 08mm e/ou 12mm. Caixa c/ 24 discos de feltro e 1 mandril.	Cx	10	R\$ 47,34	R\$ 473,40
161	Disco de lixa - acabamento e polimento de restaurações. Os discos não possuem centro metálico. Caixa c/ 50 discos.	Cx	10	R\$ 108,05	R\$ 1.080,50
162	Dessensibilizante em forma de gel de baixa viscosidade a base de nitrato de potássio e fluoreto de sódio que lhe confere dupla ação dessensibilizante, embalagem 2,5 g	Unid.	20	R\$ 18,78	R\$ 375,60
163	E.d.t.a. - Removedor do "smear layer" através de quelação (sequestro de minerais, facilitando a dissolução ou absorção), com ph em torno de 7,0. Edta dissódico a 16%, solução de hidróxido de sódio e veículo.	Unid.	10	R\$ 8,02	R\$ 80,20
164	Escova de aço para limpeza de brocas	Unid.	10	R\$ 6,52	R\$ 65,20
165	Escova de roson branca , plana- Para profilaxia odontológica -Uso em Contra-Ângulo. Macia.	Unid.	50	R\$ 1,93	R\$ 96,50
166	Espaçador digital A B C D de 21 mm. Fabricado em liga de níquel titânio (com proporção de 56% de ni para 44% de ti) caixa com 4 unid.	Unid.	10	R\$ 91,23	R\$ 912,30
167	Espaçador digital A B C D de 25 mm. Fabricado em liga de níquel titânio (com proporção de 56% de ni para 44% de ti) caixa com 4 unid.	Unid.	10	R\$ 91,53	R\$ 915,30
168	Esponja hemostática - Esponja hemostática de colágeno, hidrolizado (gelatina), liofilizada. Caixa com 10 unidades, com tamanho de 1x1x1cm, absorvível , embaladas individualmente em blister	Cx	20	R\$ 32,01	R\$ 640,20
169	Eugenol - Frasco com 20 ml. Composição Eugenol U.S.P (99 a 100,5%). Líquido de uso universal para preparações de cimentos e pastas com qualidades sedativas e antissépticas.	Frs	20	R\$ 10,09	R\$ 201,80
170	Eucaliptol solvente de guta-percha eucaliptol é obtido do óleo essencial de várias espécies de eucaliptos, ricas em 1,8 - Cineol. É um líquido límpido, incolor ou amarelo pálido, de odor aromático, canforáceo, característico de sabor picante. Praticamente insolúvel na água, miscível com o álcool, clorofórmio, sulfeto de carbono, ácido acético glacial, óleos vegetais e essências. Apresentação: Frasco com 10ml.	Frs	10	R\$ 9,75	R\$ 97,50
171	Espátula de inserção para resina composta nº1 de titânio, autoclavável.	Unid.	2	R\$ 52,25	R\$ 104,50
172	Espátula de inserção para resina composta nº2 de titânio, autoclavável.	Unid.	2	R\$ 52,25	R\$ 104,50
173	Espátula de inserção para resina composta nº3 de titânio, autoclavável.	Unid.	2	R\$ 52,25	R\$ 104,50
174	Espátula para inserção para resina composta nº4 de titânio, autoclavável.	Unid.	2	R\$ 52,25	R\$ 104,50
175	Espátula para inserção para resina composta nº5 de titânio, autoclavável.	Unid.	2	R\$ 52,25	R\$ 104,50
176	Espátula para inserção para resina composta nº6 de titânio, autoclavável.	Unid.	2	R\$ 52,25	R\$ 104,50
177	Espátula para inserção para resina composta, interproximal de titânio autoclavável.	Unid.	2	R\$ 59,47	R\$ 118,94
178	Espátula Le Cron	Unid.	2	R\$ 10,57	R\$ 21,14
179	Espátula Simples nº 24 Odontológico, confeccionado em aço inoxidável, autoclavável. Recomendado para procedimentos odontológicos.	Unid.	5	R\$ 11,87	R\$ 59,35
180	Espátula nº 31 - Utilizada em procedimentos de prótese dental. Produzido em Aço Inoxidável, autoclavável.	Unid.	5	R\$ 11,54	R\$ 57,70
181	Espátula nº 36 Indicada para mistura e manipulação de produtos odontológicos (cimentos). Em aço inox autoclavável.	Unid.	5	R\$ 13,09	R\$ 65,45
182	Espelho bucal FRONT SURFACE nº5 . Usado em procedimentos odontológicos. eliminam as distorções de imagem garantindo uma visão mais precisa.esterilizável em autoclave.	Unid.	20	R\$ 6,86	R\$ 137,20
183	Evidenciador de placa bacteriana, contendo 20 envelopes com 6 pastilhas cada. Composição fucsina básica 1%, metilparabeno, amido de milho, talco farmacêutico, estearato de magnésio. Blister com 120 unidades.	Cx	10	R\$ 20,29	R\$ 202,90
184	Filme radiográfico periapical adulto - Embalagem contendo 150 unidades (películas) com 3x4 centímetros, com sensibilidade para trabalho de tempo de exposição entre 5 à 12 segundos, para processo de revelação manual, com tempo de revelação de aproximadamente 10 minutos e secagem ao ambiente da clínica.	Cx	10	R\$ 133,81	R\$ 1.338,10
185	Filme radiográfico periapical infantil - Embalagem contendo 100 unidades (películas) com 2x3 centímetros, com sensibilidade para trabalho de tempo de exposição entre 5 à 12 segundos, para processo de revelação manual, com tempo de revelação de aproximadamente 10 minutos e secagem ao ambiente da clínica	Cx	10	R\$ 191,20	R\$ 1.912,00
186	Filme radiográfico Insight Oclusal I0-41 – utilizado para examinar grandes áreas, dos maxilares superior e inferior com finalidade de diagnóstico. Caixa com 25 películas. Formato 57mm x 76mm.	Cx	5	R\$ 216,67	R\$ 1.083,35



**MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

187	Fio de sutura de seda 3.0 agulhado, agulha triangular 17mm ,1/2 de círculo, fio com 45 cm cada, não absorvível, trançada atraumática. - Caixa contendo 24 envelopes, esterelizada.	Cx	10	R\$ 39,75	R\$ 397,50
188	Fio de sutura nylon 3.0 agulhado, agulha 17mm ,1/2 de círculo, triangular, fio com 45 cm cada inabsorvível, estéril, monofilamentar, composto de poliamida, na cor preta, Caixa contendo 24 envelopes, esterelizada.	Cx	10	R\$ 37,79	R\$ 377,90
189	Fio de sutura nylon 5.0 agulhado, agulha 17mm ,1/2 de círculo, triangular, fio com 45 cm de comprimento cada ,inabsorvível, estéril, monofilamentar, composto de poliamida, na cor preta, Caixa contendo 24 envelopes, esterelizada.	Cx	10	R\$ 37,79	R\$ 377,90
190	Fio dental - Fio de poliamida com cêra mineral e aroma, embalagem profissional com 500 metros	Unid.	20	R\$ 15,75	R\$ 315,00
191	Flúor gel acidulado - Flúor gel (consistente), acidulado com até 1,5% de ion flúor, ph em torno de 3,5 com 200 ml e aromatizado, tempo de aplicação de 1 minuto.	Unid.	20	R\$ 5,30	R\$ 106,00
192	Flúor gel neutro - Flúor gel (consistente), com 200 ml e aromatizado, tempo de aplicação de 1 minuto.	Unid.	10	R\$ 5,31	R\$ 53,10
193	Fluoreto de sódio 0,2%, frasco c/500ml - Uso tópico semanal –Formulação : Fluoreto de Sódio, Veiculo qsp	Unid.	10	R\$ 11,26	R\$ 112,60
194	Grampo para isolamento absoluto nº 0 - VANTAGENS. Aço inox de maior resistência e memória elástica. Têmpera trílice para eliminar fragilidade ou quebra. Suave acabamento semiacetinado. Atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular. Caixa com 1 grampo.	Unid.	2	R\$ 21,50	R\$ 43,00
195	Grampo para isolamento absoluto nº 00 - VANTAGENS: Aço inox de maior resistência e memória elástica; Têmpera trílice para eliminar fragilidade ou quebra; Suave acabamento semiacetinado; Atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular. Caixa com 1 grampo.	Unid.	2	R\$ 21,50	R\$ 43,00
196	Grampo para isolamento absoluto nº 1 - VANTAGENS - Aço inox de maior resistência e memória elástica. Têmpera trílice para eliminar fragilidade ou quebra. Suave acabamento semiacetinado. Atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular. Caixa com 1 grampo.	Unid.	2	R\$ 21,50	R\$ 43,00
197	Grampo para isolamento absoluto nº 8 - VANTAGENS, Aço inox de maior resistência e memória elástica. Têmpera trílice para eliminar fragilidade ou quebra. Suave acabamento semiacetinado. Atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular. Caixa com 1 grampo.	Unid.	2	R\$ 21,50	R\$ 43,00
198	Grampo para isolamento absoluto nº W8A - VANTAGENS. Aço inox de maior resistência e memória elástica. Têmpera trílice para eliminar fragilidade ou quebra. Suave acabamento semiacetinado. Atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular. Caixa com 1 grampo	Unid.	2	R\$ 21,50	R\$ 43,00
199	Grampo para isolamento absoluto nº 12 - VANTAGENS. Aço inox de maior resistência e memória elástica. Têmpera trílice para eliminar fragilidade ou quebra. Suave acabamento semiacetinado. Atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular. Caixa com 1 grampo.	Unid.	2	R\$ 21,50	R\$ 43,00
200	Grampo para isolamento absoluto nº 13A - VANTAGENS. Aço inox de maior resistência e memória elástica. Têmpera trílice para eliminar fragilidade ou quebra. Suave acabamento semiacetinado. Atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular. Caixa com 1 grampo.	Unid.	2	R\$ 21,50	R\$ 43,00
201	Grampo para isolamento absoluto nº 14 VANTAGENS. Aço inox de maior resistência e memória elástica. Têmpera trílice para eliminar fragilidade ou quebra. Suave acabamento semiacetinado. Atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular. Caixa com 1 grampo.	Unid.	2	R\$ 21,50	R\$ 43,00
202	Grampo para isolamento absoluto nº 14A - VANTAGENS. Aço inox de maior resistência e memória elástica. Têmpera trílice para eliminar fragilidade ou quebra. Suave acabamento semiacetinado. Atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular. Caixa com 1 grampo.	Unid.	2	R\$ 21,50	R\$ 43,00
203	Grampo para isolamento absoluto nº 26 - VANTAGENS. Aço inox de maior resistência e memória elástica. Têmpera trílice para eliminar fragilidade ou quebra. Suave acabamento semiacetinado. Atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular. Caixa com 1 grampo.	Unid.	2	R\$ 21,50	R\$ 43,00
204	Grampo para isolamento absoluto nº 27N - VANTAGENS. Aço inox de maior resistência e memória elástica. Têmpera trílice para eliminar fragilidade ou quebra. Suave acabamento semiacetinado. Atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular. Caixa com 1 grampo.	Unid.	2	R\$ 21,50	R\$ 43,00



**MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

205	Grampo para isolamento absoluto nº 29 - VANTAGENS. Aço inox de maior resistência e memória elástica. Têmpera tríplex para eliminar fragilidade ou quebra. Suave acabamento semiacetinado. Atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular. Caixa com 1 grampo.	Unid.	2	R\$ 21,50	R\$ 43,00
206	Grampo para isolamento absoluto nº 200 - VANTAGENS; Aço inox de maior resistência e memória elástica; Têmpera tríplex para eliminar fragilidade ou quebra. Suave acabamento semiacetinado. Atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular. Caixa com 1 grampo.	Unid.	2	R\$ 21,50	R\$ 43,00
207	Grampo para isolamento absoluto nº 201 - VANTAGENS: Aço inox de maior resistência e memória elástica. Têmpera tríplex para eliminar fragilidade ou quebra. Suave acabamento semiacetinado. Atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular. Caixa com 1 grampo.	Unid.	2	R\$ 21,50	R\$ 43,00
208	Grampo para isolamento absoluto nº 202 - VANTAGENS: Aço inox de maior resistência e memória elástica. Têmpera tríplex para eliminar fragilidade ou quebra. Suave acabamento semiacetinado. Atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular. Caixa com 1 grampo.	Unid.	2	R\$ 21,50	R\$ 43,00
209	Grampo para isolamento absoluto nº 205 - VANTAGENS. Aço inox de maior resistência e memória elástica. Têmpera tríplex para eliminar fragilidade ou quebra. Suave acabamento semiacetinado. Atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular. Caixa com 1 grampo.	Unid.	2	R\$ 21,50	R\$ 43,00
210	Grampo para isolamento absoluto nº 206 - VANTAGENS: Aço inox de maior resistência e memória elástica. Têmpera tríplex para eliminar fragilidade ou quebra. Suave acabamento semiacetinado. Atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular. Caixa com 1 grampo.	Unid.	2	R\$ 21,50	R\$ 43,00
211	Grampo para isolamento absoluto nº 207 - VANTAGENS: Aço inox de maior resistência e memória elástica. Têmpera tríplex para eliminar fragilidade ou quebra. Suave acabamento semiacetinado. Atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular. Caixa com 1 grampo.	Unid.	2	R\$ 21,50	R\$ 43,00
212	Grampo para isolamento absoluto nº 208 - VANTAGENS: Aço inox de maior resistência e memória elástica. Têmpera tríplex para eliminar fragilidade ou quebra. Suave acabamento semiacetinado. Atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular. Caixa com 1 grampo.	Unid.	2	R\$ 21,50	R\$ 43,00
213	Grampo para isolamento absoluto nº 209 - VANTAGENS: Aço inox de maior resistência e memória elástica. Têmpera tríplex para eliminar fragilidade ou quebra. Suave acabamento semiacetinado. Atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular. Caixa com 1 grampo.	Unid.	2	R\$ 21,50	R\$ 43,00
214	Grampo para isolamento absoluto nº 210 - VANTAGENS: Aço inox de maior resistência e memória elástica. Têmpera tríplex para eliminar fragilidade ou quebra. Suave acabamento semiacetinado. Atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular. Caixa com 1 grampo.	Unid.	2	R\$ 21,50	R\$ 43,00
215	Grampo para isolamento absoluto nº 211 - VANTAGENS: Aço inox de maior resistência e memória elástica. Têmpera tríplex para eliminar fragilidade ou quebra. Suave acabamento semiacetinado. Atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular. Caixa com 1 grampo.	Unid.	2	R\$ 21,50	R\$ 43,00
216	Grampo para isolamento absoluto nº 212 - VANTAGENS: Aço inox de maior resistência e memória elástica. Têmpera tríplex para eliminar fragilidade ou quebra. Suave acabamento semiacetinado. Atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular. Caixa com 1 grampo.	Unid.	2	R\$ 21,50	R\$ 43,00
217	Grampo para revelação de RX, metal e autoclavável	Unid.	30	R\$ 3,94	R\$ 118,20
218	Guta percha em bastão - Guta percha, óxido de zinco, ácido esteárico e corante artificial para obturações provisórias caixa com 10 unidades	Unid.	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
219	Gluconato de Clorexidina 0,12% Líquido. Água, glicerina, etanol, polisorbato 20, composição aromática com sabor predominante de menta, sacarinato de sódio, FD&C Blue, nº1 o nome químico do gluconato de clorexidina é: 1,1-bis hexametileno(5-p-clorofenil biguanida) di-D-Gluconato. frasco de 01 litro com ação anti-septica e bactericida.	Litro	10	R\$ 35,95	R\$ 359,50
220	Hidróxido de cálcio p.a. - Frasco com 10 gramas, contendo pó de hidróxido de cálcio pró-análise, solúvel em água ou glicerina.	Frs	10	R\$ 5,41	R\$ 54,10
221	Hemostático em gel à base de cloreto de alumínio a 25%, seringa c/ 2,5g	Unid.	10	R\$ 26,69	R\$ 266,90
222	Hipoclorito de sódio a 2,5% - solução para irrigação de canais radiculares, uso odontológico, frasco c/ 1.000ml	Frs	10	R\$ 9,80	R\$ 98,00
223	Indicador biológico para uso no monitoramento de processo de esterelização a vapor. Cada caixa contém 10 unidades.	Unid.	20	R\$ 43,23	R\$ 864,60



**MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

224	Ionômero de vidro RESTAURADOR (pó e liq) de alta viscosidade indicado para restaurações de dentes decíduos, incluindo a classe I, preparo das erosões da região cervical e restaurações classe V, restaurações de classe III e casos selecionados da classe I, confecções de núcleos para coroas. Kit c/ frasco de pó 10gr, e frasco líquido 8ml.	Unid.	20	R\$ 38,38	R\$ 767,60
225	Ionômero de vidro forrador (pó e liq) composição do pó fluorsilicato de sódio cálcio alumínio, sulfato de bário, ácido poliacrílico, pigmento óxido ferroso frasco c/ 10g e a composição de líquido de ácido tartárico e água destilada, com 13ml o frasco. kit	Kit	10	R\$ 49,67	R\$ 496,70
226	Lençol odontológico de borracha - Em latéx, 14x14 cm, aromatizado, caixa com no mínimo 26 unidades, separados individualmente	Kit	10	R\$ 18,50	R\$ 185,00
227	Lima p/ canal Flexofile) 1ª.serie nº15-40 de 21 mm,em aço inoxidável colorinox, autoclavavel din1.4310 eletro polida pertecente a classificação aisi302cx c/6un.	Cx	5	R\$ 41,05	R\$ 205,25
228	Lima p/ canal Flexofile)1ª.serie nº 15-40 de 25 mm, em aço inoxidável colorinox, autoclavavel din 1.4310 eletro polida,pertencente a classificação aisi 302 cx c/ 6un.	Cx	5	R\$ 41,05	R\$ 205,25
229	Lima tipo Kerr nº8 de 25 mm, c/ 6 un	Cx	5	R\$ 36,31	R\$ 181,55
230	Lima tipo Kerr nº10 de 21 mm c/ 6 un	Cx	5	R\$ 36,31	R\$ 181,55
231	Lima endodontica K-File 2ª serie nº45-80 de 31 mm, Em aço inoxidável colorinox, autoclavável din 1.4310 eletro-polida, pertecente aclassificação aisi 302 cx c/6 unidades	Cx	5	R\$ 36,31	R\$ 181,55
232	Lima endodontica K-File 3ª serie nº90-140 de 25 mm,Em aço inoxidável colorinox, autoclavável din 1.4310 eletro-polida, pertecente aclassificação aisi 302 cx c/6 unidades	Cx	5	R\$ 36,31	R\$ 181,55
233	Lima endodontica K-File 2ª serie nº45-80 de 25 mm, Em aço inoxidável colorinox, autoclavável din 1.4310 eletro-polida, pertecente aclassificação aisi 302 cx c/6 unidades.	Cx	4	R\$ 36,31	R\$ 145,24
234	Líquido de Milton- hipoclorito de sódio a 1%, solução para irrigação de canais radiculares, frasco c/ 1.000ml de líquido de Milton.	Litros	4	R\$ 7,11	R\$ 28,44
235	Lixa de polimento para acabamento e polimento em superfícies proximais de restaurações realizadas com resina composta e ionômero de vidro. INFORMAÇÕES ADICIONAIS.Tamanho das tiras: 4mm de largura e 170mm de comprimento; Abrasivo de granulação grossa (cinza) e média (branca); Cada tira possui um centro neutro (sem abrasivo) para facilitar a introdução nas superfícies interproximais dos dentes. Caixa c/ 150 unidades.	Cx	20	R\$ 126,50	R\$ 2.530,00
236	Lubrificante para instrumentos de alta e baixa rotação - Óleo mineral, atóxico, baixa viscosidade, alto grau de pureza, contendo antioxidante spray 200 ml.	Unid.	5	R\$ 32,28	R\$ 161,40
237	Material Restaurador Intermediario á base de oxido de zinco e eugenol indicado para restaurações provisórias de longa espera e forramento de cavidades, propiciando um atendimento rápido e de emergência no controle de caries dentarias.Composição pó:óxido de zinco,polimetacrilato de metila 38g e líquido: eugenol 99,5%, ácido acético 0,5% 15ml . Cor Marfim.	Kit	20	R\$ 143,17	R\$ 2.863,40
238	Mandril para contra-ângulo para uso do disco de lixa - Em aço inoxidavel, autoclavável tamanho pequeno.	Unid.	5	R\$ 10,26	R\$ 51,30
239	Mandril adaptador original para "sistema pop-on" - para uso do disco de lixa - Em aço inoxidavel, autoclavável.	Unid.	5	R\$ 36,27	R\$ 181,35
240	Mandril para uso do Disco de Lixa - Em aço inoxidavel, autoclavável para ontra ângulo tamanho grande.	Unid.	30	R\$ 3,99	R\$ 119,70
241	Matriz metálica 0,05mm- Em aço inox 0,05 x 5 x 500mm autoclavavel - Bandas matrizes de aço inox utilizadas para reconstrução dental. Características: São indicadas para reconstrução dental de dentes posteriores. Possuem uma superfície uniforme, suas bordas não machucam o paciente.	Unid.	30	R\$ 1,79	R\$ 53,70
242	Matriz metálica 0,07mm - Em aço inox 0,05 x 7 x 500 mm autoclavável - Bandas matrizes de aço inox utilizadas para reconstrução dental. Características: São indicadas para reconstrução dental de dentes posteriores. Possuem uma superfície uniforme, suas bordas não machucam o paciente .	Unid.	30	R\$ 1,90	R\$ 57,00
243	Micro brush - Pincel para verniz - descartáveis com ponta com ajuste de ângulo de fixação, confeccionados com minúsculas fibras, impedindo o gotejamento ate o momento de aplicação.	Unid.	70	R\$ 13,33	R\$ 933,10
244	Moldeira descartável para flúor - Em cera caixa com 50 moldeiras de 3 a 6 anos e 50 moldeiras de 6 a 12 anos.	Cx	20	R\$ 27,23	R\$ 544,60
245	Moldeira descartável para flúor azul - Em cera caixa com 100 moldeiras azul	Cx	20	R\$ 35,77	R\$ 715,40



**MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

246	Óxido de zinco - É usado como agente de restauração provisória; agente de forramento de cavidade; agente para cimentação provisória ou permanente; agente para obturação de canais radiculares ou como cimento cirúrgico. O pH do OXÍDO DE ZINCO e Eugenol e praticamente neutro tendendo para ligeira alcalinidade, sendo, portanto, menos irritante que outros cimentos. Estudos tem demonstrado que a infiltração marginal é mínima, com excelente adaptação após sua inclusão na cavidade. vantagens: -Efeito isolante; -Possui contração mínima; -Ótimo vedamento marginal; -Efeito anodino; -Materia prima de alta qualidade garantindo grande teor de pureza.	Unid.	10	R\$ 8,63	R\$ 86,30
247	Papel para articulação (carbono) - Vermelho e azul envelope com 12 unidades	Envelope	100	R\$ 9,18	R\$ 918,00
248	Pasta de maisto, à base de iodofórmio, lentamente reabsorvível, com poder antisséptico de ação prolongada.	Unid.	5	R\$ 28,49	R\$ 142,45
249	Pasta para profilaxia dental - Aromatizada, com flúor, pedra pomes, carbonato de cálcio, granulação fina (baixa abrasividade) 90 grs	Unid.	10	R\$ 7,69	R\$ 76,90
250	Pasta polimento de resina fotopolimerizável - A pasta de polimento foi desenvolvida para obtenção de polimento em resinas. A pasta é produzida com ingredientes atóxicos, solúveis em água, especialmente selecionados para auxiliar na lubrificação durante o polimento (minimizando a geração de calor durante o procedimento) e facilitar sua remoção ao final do tratamento. Pasta a base de óxido de alumínio; granulação extra-fina de 6 a 8 microns. Embalagem contendo; 1 seringa com 4g.	Unid.	5	R\$ 28,83	R\$ 144,15
251	Perfurador de borracha de Ainsworth, Alicate perfurador de dique de borracha para isolamento absoluto, em aço inox, autoclavável - tamanho: 15 cm.	Unid.	2	R\$ 88,86	R\$ 177,72
252	Pedra pomes em pó extra fino para polimento frasco com 100 gramas - A Pedra Pomes é um pó abrasivo extra fino de cor acinzentada, de baixa densidade e peso. Muito utilizada na limpeza e polimento do esmalte dentário, amálgama e resina acrílica.	Unid.	10	R\$ 7,79	R\$ 77,90
253	Pinça Müller para carbono- usada para segurar o carbono em teste de oclusão, em aço inox, autoclavavel .	Unid.	5	R\$ 29,88	R\$ 149,40
254	Pinça porta grampo de Palmer em aço inox autoclavavel. Pinça para levar o grampo ao dente, em um procedimento de isolamento absoluto.	Unid.	2	R\$ 63,45	R\$ 126,90
255	Pino de fibra de vidro. Composição: compósito de fibra de vidro, resina epóxi de alta resistência mecânica, carga inorgânica, silano e promotores de polimerização. Formato: dupla conicidade e paralelo. Tamanhos: 20mm x 1,4mm x 0,65mm, 20mm x 1,6mm x 0,85mm, 20mm x 2,0mm x 0,85mm, 20mm x 2,0mm x 1,25mm	Unid.	5	R\$ 67,00	R\$ 335,00
256	Posicionador radiográfico, cone indicador, autoclavavel ate 134°C, Kit com 1 posicionador lateral direito, 1 posicionador lateral esquerdo, 1 posicionador anterior , 3 dispositivos para mordida, 1 posicionador para interproximal Bite Wings e 1 exclusivo pote para esterilização.	Kit	2	R\$ 75,84	R\$ 151,68
257	Ponta Optimize TVD – sistema abrasivo para acabamento e polimento em um único produto.Proporciona o acabamento e polimento em resinas compostas, amalgamas e ionômeros de vidro em uma única etapa, remove cimento resinoso da superfície do esmalte dental, troca das pontas sem necessidade de desconectar o mandril do contra-ângulo. As pontas Optimize são produzidos em silicone com oxido de alumínio, autoclavavel, reutilizável por varias vezes, disponíveis nos formatos de taça, chama e disco. Sistema de encaixe rápido possibilitando a substituição pelo formato indicado, acabamento e polimento em um único procedimento, maior durabilidade, Kit com 8 chammas, 8 taças, 8 discos, 1 mandril.	Kit	4	R\$ 154,71	R\$ 618,84
258	Pontas avulsas para o sistema Centrix-CINZA sistema de injeção de material dentário, injetar qualquer material viscoso, resinas,cimentos, ionômeros,pastas ou gel, evitando a formação de bolhas de ar. Economia de tempo, reduz porosidade em qualquer restauração, disponível em boa variedade de estilos para aplicações específicas. Tubos e plugues fáceis de encaixar. PhotoBloc de tonalidade laranja, bloqueia a luz e prolonga a vida de materiais foto ativados. Caixa com 20 un CINZA	Cx	20	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
259	Ponta TIPS p/caneta de ultra som T1S sistema Piezoelétrico para aparelho Kondentech Scaler Jet	Unid.	5	R\$ 89,23	R\$ 446,15
260	Pontas de papel absorvente 1ª série 15-40 28 mm - Kit com pontas de papel absorvente seriada, cx c/ 120 unidades.	Cx	5	R\$ 31,23	R\$ 156,15
261	Pontas de papel absorvente 1ª série 45-80 28 mm - Kit com pontas de papel absorvente seriada. caixa com 120 unidades.	Cx	5	R\$ 31,23	R\$ 156,15
262	Pontas de papel absorvente nº 25 de 28 mm - Kit com pontas de papel absorvente seriada, cx c/ 120 unidades	Cx	5	R\$ 31,23	R\$ 156,15



**MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

263	Pontas de papel absorvente nº 35 de 28 mm - Kit com pontas de papel absorvente seriada, cx c/ 120 unidades.	Cx	5	R\$ 31,23	R\$ 156,15
264	Pontas de papel absorvente nº 40 de 28 mm - Kit com pontas de papel absorvente seriada, cx c/ 120 unidades.	Cx	5	R\$ 31,23	R\$ 156,15
265	Pontas de papel absorvente nº 45 de 28 mm - Kit com pontas de papel absorvente seriada, cx c/ 120 unidades.	Cx	5	R\$ 31,23	R\$ 156,15
266	Pontas de papel absorvente nº 50 de 28 mm - Kit com pontas de papel absorvente seriada, cx c/ 120 unidades.	Cx	5	R\$ 31,23	R\$ 156,15
267	Pote de dappen de vidro - Em vidro, autoclavável. Utilizado em manipulação de materiais de uso odontológico, médico e farmacêutico. Possui 2 cavidades para as manipulações. Fácil remoção dos materiais manipulados. Dimensões: aproximadamente 30mm de diâmetro e 32mm de altura.	Unid.	10	R\$ 3,81	R\$ 38,10
268	Resina Flow A1 para restaurações menos invasivos pequenas classes I, II, ou V , selante de fossulas e fissuras, reparo em restaurações de resina e porcelana,100% nanoparticulada, matriz orgânica Bis-GMA, Bis-EMA e matriz inorgânica sendo nanopartículas de Zircônia/ Sílica e nanoaglomerados com 65% em peso e 55% em volume. Nanopartículas de 5 a 75 nanômetros e nanoaglomerados de 0,61 1,4 micrômetros.Seringa com 2g.	Unid.	5	R\$ 37,75	R\$ 188,75
269	Resina Flow A2 para restaurações menos invasivos pequenas classes I, II, ou V , selante de fossulas e fissuras, reparo em restaurações de resina e porcelana,100% nanoparticulada, matriz orgânica Bis-GMA, Bis-EMA e matriz inorgânica sendo nanopartículas de Zircônia/ Sílica e nanoaglomerados com 65% em peso e 55% em volume. Nanopartículas de 5 a 75 nanômetros e nanoaglomerados de 0,61 1,4 micrômetros.Seringa com 2g.	Unid.	5	R\$ 37,75	R\$ 188,75
270	Resina Flow A3 para restaurações menos invasivos pequenas classes I, II, ou V , selante de fossulas e fissuras, reparo em restaurações de resina e porcelana,100% nanoparticulada, matriz orgânica Bis-GMA, Bis-EMA e matriz inorgânica sendo nanopartículas de Zircônia/ Sílica e nanoaglomerados com 65% em peso e 55% em volume. Nanopartículas de 5 a 75 nanômetros e nanoaglomerados de 0,61 1,4 micrômetros.Seringa com 2g .	Unid.	10	R\$ 37,75	R\$ 377,50
271	Resina Flow A3.5 para restaurações menos invasivos pequenas classes I, II, ou V , selante de fossulas e fissuras, reparo em restaurações de resina e porcelana,100% nanoparticulada, matriz orgânica Bis-GMA, Bis-EMA e matriz inorgânica sendo nanopartículas de Zircônia/ Sílica e nanoaglomerados com 65% em peso e 55% em volume. Nanopartículas de 5 a 75 nanômetros e nanoaglomerados de 0,61 1,4 micrômetros.Seringa com 2g .	Unid.	10	R\$ 37,75	R\$ 377,50
272	Resina fotopolimerizável A3 para restaurações diretas e indiretas em dentes posteriores classes I e II com base de filler de zircônia/sílica, com carga inorgânica de 61 % em volume (sem silano) com tam médio de partículas na faixa de 0,19 e 3,3 microns. Possui resinas BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA. Cada seringa possui 4g.	Unid.	10	R\$ 37,75	R\$ 377,50
273	Resina fotopolimerizável B2 para restaurações diretas e indiretas em dentes posteriores classes I e II com base de filler de zircônia/sílica, com carga inorgânica de 61 % em volume (sem silano) com tam médio de partículas na faixa de 0,19 e 3,3 microns. Possui resinas BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA. Cada seringa possui 4g.	Unid.	10	R\$ 37,75	R\$ 377,50
274	Resina fotopolimerizável A2 para restauração direta em dentes posteriores classes I e II, resina à base de silorano, apresenta contração volumétrica menor que 1%, apresentação c/ seringa com 4g, primer com 5ml e adesivo com 5ml.	Unid.	10	R\$ 37,75	R\$ 377,50
275	Resina Fotopolimerizável A3.5 micro-híbrida com partículas com 0,6 micrometros tempo de polimerização: 40 segundos; efeito camaleão; material com elevada dureza;maior resistência ao desgaste; carga inorgânica única de 100% de zircônia/sílica; Seringa com 4g.	Unid.	10	R\$ 37,75	R\$ 377,50
276	Resina Fotopolimerizável A3 micro-híbrida radiopaca de excelente consistência, partículas com 0,6 micrômetros;tempo de polimerização: 20 segundos;que possibilidade de moldar e esculpir a restauração, obtendo um excepcional resultado estético ,menor incidência de sensibilidade pós-operatória e menor infiltração marginal. É indicada para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores em Classes I, II, III, IV e V, fechamento de diastemas e esplintagem de dentes com mobilidade. Seringa com 4g.	Unid.	10	R\$ 61,42	R\$ 614,20



**MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

277	Resina Fotopolimerizável A3.5 micro-híbrida radiopaca de excelente consistência, partículas com 0,6 micrômetros; tempo de polimerização: 20 segundos; que possibilidade de moldar e esculpir a restauração, obtendo um excepcional resultado estético, menor incidência de sensibilidade pós-operatória e menor infiltração marginal. É indicada para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores em Classes I, II, III, IV e V, fechamento de diastemas e esplintagem de dentes com mobilidade. Seringa com 4g.	Unid.	10	R\$ 66,85	R\$ 668,50
278	Resina Fotopolimerizável B1 micro-híbrida radiopaca de excelente consistência, partículas com 0,6 micrômetros; tempo de polimerização: 20 segundos; que possibilidade de moldar e esculpir a restauração, obtendo um excepcional resultado estético, menor incidência de sensibilidade pós-operatória e menor infiltração marginal. É indicada para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores em Classes I, II, III, IV e V, fechamento de diastemas e esplintagem de dentes com mobilidade. Seringa com 4g.	Unid.	10	R\$ 66,85	R\$ 668,50
279	Resina Fotopolimerizável OA2 micro-híbrida radiopaca de excelente consistência, partículas com 0,6 micrômetros; tempo de polimerização: 20 segundos; que possibilidade de moldar e esculpir a restauração, obtendo um excepcional resultado estético, menor incidência de sensibilidade pós-operatória e menor infiltração marginal. É indicada para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores em Classes I, II, III, IV e V, fechamento de diastemas e esplintagem de dentes com mobilidade. Seringa com 4g.	Unid.	10	R\$ 74,62	R\$ 746,20
280	Resina Fotopolimerizável OA3 micro-híbrida radiopaca de excelente consistência, partículas com 0,6 micrômetros; tempo de polimerização: 20 segundos; que possibilidade de moldar e esculpir a restauração, obtendo um excepcional resultado estético, menor incidência de sensibilidade pós-operatória e menor infiltração marginal. É indicada para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores em Classes I, II, III, IV e V, fechamento de diastemas e esplintagem de dentes com mobilidade. Seringa com 4g.	Unid.	10	R\$ 74,62	R\$ 746,20
281	Resina fotopolimerizável A1 para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores classes I,II,III,IV,V, nanocomposito restaurador direto fotopolimerizável; é uma combinação de cargas de nanopartículas de sílica não-aglomerada/não-agregada de 20nm e nanoglomerados de zircônia/sílica, aglomerados ligados livremente, constituindo em aglomerados de partículas primárias de zircônia/sílica com cargas de tamanho entre 5-20nm. O tamanho da partícula aglomerada varia entre 0.6 a 1.4 microns. A porcentagem de carga é de 78.5% em peso. Todas as cores são radiopacas. Seringa com 4g.	Unid.	50	R\$ 177,67	R\$ 8.883,50
282	Resina fotopolimerizável A2 para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores classes I,II,III,IV,V, nanocomposito restaurador direto fotopolimerizável; é uma combinação de cargas de nanopartículas de sílica não-aglomerada/não-agregada de 20nm e nanoglomerados de zircônia/sílica, aglomerados ligados livremente, constituindo em aglomerados de partículas primárias de zircônia/sílica com cargas de tamanho entre 5-20nm. O tamanho da partícula aglomerada varia entre 0.6 a 1.4 microns. A porcentagem de carga é de 78.5% em peso. Todas as cores são radiopacas. Seringa com 4g.	Unid.	300	R\$ 177,67	R\$ 53.301,00
283	Resina fotopolimerizável B2 para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores classes I,II,III,IV,V, nanocomposito restaurador direto fotopolimerizável; é uma combinação de cargas de nanopartículas de sílica não-aglomerada/não-agregada de 20nm e nanoglomerados de zircônia/sílica, aglomerados ligados livremente, constituindo em aglomerados de partículas primárias de zircônia/sílica com cargas de tamanho entre 5-20nm. O tamanho da partícula aglomerada varia entre 0.6 a 1.4 microns. A porcentagem de carga é de 78.5% em peso. Todas as cores são radiopacas. Seringa com 4g.	Unid.	10	R\$ 177,67	R\$ 1.776,70
284	Resina fotopolimerizável OA3 para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores classes I,II,III,IV,V, nanocomposito restaurador direto fotopolimerizável; é uma combinação de cargas de nanopartículas de sílica não-aglomerada/não-agregada de 20nm e nanoglomerados de zircônia/sílica, aglomerados ligados livremente, constituindo em aglomerados de partículas primárias de zircônia/sílica com cargas de tamanho entre 5-20nm. O tamanho da partícula aglomerada varia entre 0.6 a 1.4 microns. A porcentagem de carga é de 78.5% em peso. Todas as cores são radiopacas. Seringa com 4g.	Unid.	10	R\$ 177,67	R\$ 1.776,70
285	Resina A1 micro-híbrida a base de microglass, radiopaca, fotopolimerizável, com liberação de fluoretos, de alto brilho, composta por vidro bário alumínio fluoretado (0,02-2 um), dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07 um), com tamanho médio de partículas 0,7um, tubo com 4 gr	Unid.	10	R\$ 47,76	R\$ 477,60



**MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

286	Resina B2 c/4GR ESMALTE- Resina composta micro-híbrida à base de "Microglass" indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Indicações: Restaurações de classes I, II, III, IV e V de Black; Ajuste de formas e tamanho; Correção de cores; Tratamento de defeitos congênitos da estrutura dental; Splintagem de dentes após trauma; Restaurações de dentes decíduos; Fechamento de diastema; Inlay\Onlay fotopolimerizado por luz e calor utilizado o light box; Facetas laminadas diretas e indiretas.	Unid.	10	R\$ 48,14	R\$ 481,40
287	Resina B3 c/4GR ESMALTE- Resina composta micro-híbrida à base de "Microglass" indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Indicações: Restaurações de classes I, II, III, IV e V de Black; Ajuste de formas e tamanho; Correção de cores; Tratamento de defeitos congênitos da estrutura dental; Splintagem de dentes após trauma; Restaurações de dentes decíduos; Fechamento de diastema; Inlay\Onlay fotopolimerizado por luz e calor utilizado o light box; Facetas laminadas diretas e indiretas.	Unid.	10	R\$ 48,14	R\$ 481,40
288	Resina OA2 c/4GR DENTINA- Resina composta micro-híbrida à base de "Microglass" indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Indicações: Restaurações de classes I, II, III, IV e V de Black; Ajuste de formas e tamanho; Correção de cores; Tratamento de defeitos congênitos da estrutura dental; Splintagem de dentes após trauma; Restaurações de dentes decíduos; Fechamento de diastema; Inlay\Onlay fotopolimerizado por luz e calor utilizado o light box; Facetas laminadas diretas e indiretas.	Unid.	10	R\$ 48,14	R\$ 481,40
289	Resina OA3 c/4GR DENTINA- Resina composta micro-híbrida à base de "Microglass" indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Indicações: Restaurações de classes I, II, III, IV e V de Black; Ajuste de formas e tamanho; Correção de cores; Tratamento de defeitos congênitos da estrutura dental; Splintagem de dentes após trauma; Restaurações de dentes decíduos; Fechamento de diastema; Inlay\Onlay fotopolimerizado por luz e calor utilizado o light box; Facetas laminadas diretas e indiretas.	Unid.	10	R\$ 48,14	R\$ 481,40
290	Resina OA3,5 DENTINA -Resina composta micro-híbrida à base de "Microglass" indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Indicações: Restaurações de classes I, II, III, IV e V de Black; Ajuste de formas e tamanho; Correção de cores; Tratamento de defeitos congênitos da estrutura dental; Splintagem de dentes após trauma; Restaurações de dentes decíduos; Fechamento de diastema; Inlay\Onlay fotopolimerizado por luz e calor utilizado o light box; Facetas laminadas diretas e indiretas.	Unid.	10	R\$ 48,14	R\$ 481,40
291	Resina Incisal - Composta à base de micro-partículas para restaurações em dentes anteriores; classe III, IV e V de Black, ajuste de formas e tamanhos, correção de cores, facetas diretas e indiretas.	Unid.	10	R\$ 48,94	R\$ 489,40
292	Régua Milimetrada para Medição em Endodontia.Régua em aço inox, Autoclavável.	Unid.	2	R\$ 13,49	R\$ 26,98
293	Selante fotopolimerizável para fossulas e fissuras, matizado, apresentação em seringas de 2g .possui 50% em peso de cargas inorgânicas, libera flúor. Cx c/ 5 un	Cx	5	R\$ 102,28	R\$ 511,40
294	Seringa Carpule com refluxo, aço inox, autoclavável. Em ambiente ambulatorial ou cirúrgico, a seringa de carpule é utilizada para auxiliar na aplicação de anestesia dentária. A seringa carpule com refluxo evita a injeção acidental de anestésico num vaso sanguíneo.	Unid.	5	R\$ 36,12	R\$ 180,60
295	Spray para teste de vitalidade pulpar. Composição: butano desodorizado, etanol, benzoato de sódio, água desmineralizada, essência mentol. 200ml/100g	Unid.	10	R\$ 29,90	R\$ 299,00
296	Silano - Agente de união para cerâmicas e pinos de fibra de vidro. SILANO agente de ligação é uma substância química apresentada na forma de Primer e Ativador, destinada à formação de uma camada quimicamente compatível entre porcelanas e cimentos resinosos, aumentando sua adesividade. Apresentação: 1 Frasco de Silano Primer 5ml; 1 Frasco de Silano Ativador 5ml.	Unid.	10	R\$ 31,47	R\$ 314,70
297	Sonda Exploradora reta - em aço inox , autoclavável é utilizado em procedimentos odontológicos de Dentística.	Unid.	10	R\$ 19,84	R\$ 198,40
298	Sonda milimetrada tipo Williams/23 de secção circular, não angulada. Utilizadas para medir a profundidade das bolsas periodontais.	Unid.	10	R\$ 27,06	R\$ 270,60
299	Solução Fixadora de radiografias - frasco c/ 475 ml;	Unid.	20	R\$ 11,07	R\$ 221,40
300	Solução Reveladora de radiografia- frasco c/ 475 ml- processamento manual de filmes radiográficos dentais intra-orais.	Unid.	20	R\$ 11,07	R\$ 221,40
301	Sugador esterilizado descartável; Atóxico; Corpo principal (tubo): composto de PVC rígido; Ponteiras: Polietileno alta densidade. Caixa c/20 unidades.	Cx	40	R\$ 25,32	R\$ 1.012,80
302	Sugador descartável - Ponteira, macio, vazada com arame em aço especial para fixação na posição desejada, pacote c/ 40un confeccionado com pvc virgem e atóxico, 13 cm.	Pct	50	R\$ 5,48	R\$ 274,00
303	Sugador Flex Suctor Endodontico descartável – indicado como aspirador para tratamento endodontico descartável de fácil adaptação para facilitar o procedimento. Caixa 10 unidades + 10 Endo Tips.	Cx	50	R\$ 14,72	R\$ 736,00
304	Taça de borracha para profilaxia de Vinil e Aste de Latão. Validade: Indeterminada.	Unid.	50	R\$ 2,35	R\$ 117,50



**MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

305	Tesoura Íris curva, 11,5 cm, em aço inox.	Unid.	10	R\$ 18,52	R\$ 185,20
306	Tesoura Íris reta 11,5 cm, em aço inox.	Unid.	10	R\$ 18,52	R\$ 185,20
307	Tiras de poliéster. Produto totalmente transparente nas medidas 10X120x0.5 mm. CARACTERÍSTICAS - Utilizada para isolar as restaurações feitas com resinas compostas. Pacote com 50 unidades cada.	Cx	50	R\$ 2,29	R\$ 114,50
308	Tira de lixa de aço 4 mm - Tiras abrasivas eletrolíticas de aço inoxidáveis embalagem com 12 unidades de 4 mm	Unid.	50	R\$ 6,25	R\$ 312,50
309	Pasta à base de hidróxido de cálcio radiopaca, indicada para o tratamento dos canais radiculares. Apresenta consistência uniforme e cremosa que lhe permite escoamento até o ápice e impede a rápida reabsorção de cálcio. Hidrossolúvel e pronta para uso clínico imediato, é indicada para curativo de demora entre seções clínicas, como curativo expectante como tampão apical e na prevenção das absorções cervicais.	Unid.	5	R\$ 45,21	R\$ 226,05
310	Vaselina Solida em embalagem plastica de 100g.	Unid.	10	R\$ 11,02	R\$ 110,20
311	Verniz com flúor - contém 5% de fluoreto de sódio em uma base adesiva de resinas naturais. Durante o tempo em que o verniz permanece em contato com o esmalte há liberação de fluoretos. A permanência da camada de verniz se faz presente por mais de 24 horas, produzindo o fluoreto de cálcio e a fluorapatita. Estes produtos têm a capacidade de aumentar a resistência do esmalte e promover a sua remineralização. Caixa contendo: - 1 frasco com 10 ml de Fluorniz / -1 frasco com 10 ml de solvente para Fluorniz.	Frs	10	R\$ 26,71	R\$ 267,10
312	Kit de Prevenção em Saúde Bucal, composto por escova adulta com cerdas macia, aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, cabeça arredondada. Fio dental encerado com 25 metros, creme dental com 50 gramas, embalados com uma embalagem de plástico que permita o fechamento da embalagem.	Kit	300	R\$ 6,78	R\$ 2.034,00
313	Kit de Prevenção em Saúde Bucal, composto por escova infantil com cerdas macias contendo 28 tufo de cerdas, aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, cabeça arredondada. Fio dental encerado com 25 metros, creme dental com 50 gramas, embalados com uma embalagem de plástico que permita o fechamento da embalagem.	Kit	300	R\$ 6,79	R\$ 2.037,00
314	Copinho dosador de flúor, 10ml em polipropileno atóxico. Utilizado na prevenção de saúde bucal. Cores variadas.	Unid.	100	R\$ 4,97	R\$ 497,00
315	O sistema de matrizes seccionais UNIMATRIX, indicado para restaurações Classe II, é composto por matrizes pré-formadas e grampos Unimatrix para a sua fixação.	Unid.	10	R\$ 147,27	R\$ 1.472,70
316	Matrizes de aço. Tofflemire Premolar - 12 un	Unid.	10	R\$ 12,88	R\$ 128,80
317	Matrizes de aço. Tofflemire Nº 1 - 12 un	Unid.	10	R\$ 12,58	R\$ 125,80
318	Resina A2 bulk de baixa contração que permite a aplicação em incremento único de até 5 mm em dentes posteriores, sem a necessidade de uma resina de cobertura.	Unid.	10	R\$ 112,05	R\$ 1.120,50
319	Matrizes de aço. Tofflemire Molar - 12 un	Unid.	10	R\$ 40,22	R\$ 402,20
320	Resina A3 bulk de baixa contração que permite a aplicação em incremento único de até 5 mm em dentes posteriores, sem a necessidade de uma resina de cobertura.	Unid.	10	R\$ 141,13	R\$ 1.411,30
321	Fotopolimerizador de resinas odontológicas: com sistema optoeletrônica, compacto, sem fio, de fácil manuseio e com design ergonômico; deve possuir emissão de luz led fria e em comprimento preciso de ondas que garanta a polimerização segura de compósitos ativados pela canforoquinona, sem riscos de aquecimento dental, lesões pulpares ou desconforto para o operador/paciente; deve possuir comprimento de onda entre 440nm - 460nm; com ajuste de tempo de exposição programável, até 60 segundos; com sistema eletrônico composto de fonte de alimentação.	Unid.	1	R\$ 1.211,77	R\$ 1.211,77
Valor Total dos Itens R\$ 153.362,91					

1.2. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 153.362,91 (cento e cinquenta e três mil trezentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos)**

II - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

3.1. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, na sede da UBS na rua Ignácio Drancka nº 191, centro de Bom Sucesso do Sul.



**MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

2.1.1. **Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.**

3.4. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

IV CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 **Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes.** Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos materiais e embalagens.

4.2 Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. **Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.**

4.3 A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.4 A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

4.5. A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.6. A contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;

4.3. A contratada deverá responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

4.4. Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior, mediante solicitação de alteração junto a Secretaria Municipal de Saúde com possível avaliação e posterior autorização do Departamento Jurídico e Técnico;

4.5. A contratada deverá assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

4.6. A contratada deverá manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

Bom sucesso do Sul, 11 de outubro de 2018

SOLICITANTE

Jerson Luiz Pereira
Diretor do Departamento de Saúde



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 74/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, conforme a necessidade, destinados ao Pronto Atendimento Municipal e a Clínica da Mulher e da Criança.

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 73/2018, conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição mínima do item	Unit	Qte	Marca	Valor. Unit. (r\$)	Valor total (r\$)

Informar Marca;

Informar Valor Unitário;

Informar especificação do serviço/material;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos equipamentos será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Bom Sucesso do Sul, de de 2018.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



**MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 74/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, conforme a necessidade, destinados ao Pronto Atendimento Municipal e a Clínica da Mulher e da Criança.

ANEXO - III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a
qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Bom Sucesso do Sul, de de 2018.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



**MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 74/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, conforme a necessidade, destinados ao Pronto Atendimento Municipal e a Clínica da Mulher e da Criança.

ANEXO - IV

**MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(papel timbrado da licitante)**

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no
inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 74/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, conforme a necessidade, destinados ao Pronto Atendimento Municipal e a Clínica da Mulher e da Criança.

ANEXO - V

**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO – VII

**EDITAL DE PREGÃO Nº 74/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO ITEM**

MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO BOM SUCESSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.874.100/0001-86, com sede em Bom Sucesso do Sul, na Rua Cândido Merlo, nº 290, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. NILSON ANTONIO FEVERSANI**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.022.984-0, CPF/MF nº 717.951.209-59, residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná na Comunidade de Santo Expedito, zona rural, e do outro lado, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na cidade _____, Estado do _____, na Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP nº _____, doravante denominada DETENTORA, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, Estado do _____, na _____ nº _____, Bairro _____, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICO sob o nº 74/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e material odontológico, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 972, de 22 de fevereiro de 2007, no Decreto Municipal nº 1.014, de 05 de maio de 2007, e na Lei de Licitações nº 8.666/93, mediante as condições seguintes:

1. OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, conforme a necessidade, destinados ao Pronto Atendimento Municipal e a Clínica da Mulher e da Criança.** Conforme a necessidade nos termos das condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2018 e conforme descrito abaixo.

Item	Descrição mínima do item	Unit	Marca	Qte	Valor. Unit. (r\$)	Valor total (r\$)

VALOR TOTAL DA ATA = ----- (-----).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde na rua Ignácio Drancka nº 191, centro De Bom Sucesso do Sul.

3.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.5. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6. A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.7. A contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;

4.8. A contratada deverá responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

4.9. A contratada deverá atender aos encargos trabalhistas;

4.10. A contratada deverá assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

4.11. A contratada deverá manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria, que ocorreram através da dotação orçamentária n.º 07.00 – Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades operacionais do fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 1192.

5.2 Por se tratar de Contrato, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo o solicitante verificar a existência de saldo orçamentário e financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 A Administração indicará como gestor do Contrato o Diretor do Departamento solicitante, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

Contrato nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

- 6.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.
- 6.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 O Gestor responsável pelo Contrato deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
- 7.2 A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 8.1 Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.
- 8.2 Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
- 8.3 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Contrato poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
 - a) A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
 - b) Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:
 - b.1) descumprir as condições da Ata de Contrato;
 - b.2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - b.3) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b.4) nos casos descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
- 9.2 O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

- 10.1 A presente Ata de Registro terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data.
 - 10.2 A existência do contrato não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição da mercadoria pretendida, assegurado ao beneficiário deste contrato a preferência pelo fornecimento mercadoria, em igualdade de condições.
-



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 10.3 A detentora deverá atender as solicitações do Município, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.
- 10.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 10.5 A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 A entrega das mercadorias, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Ordem de Fornecimento, **nas quantidades ali determinadas**.
- 11.2 Após a emissão da Ordem de Fornecimento juntamente com o empenho, o fornecedor terá um prazo de até **10 (dez)** dias úteis para efetuar a entrega dos produtos solicitados. A entrega dos produtos deverá ser feita na sede da UBS em Bom Sucesso do Sul, ou em local previamente combinado entre as partes.
- 11.3 A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Ordem de Fornecimento, não sendo permitida entregas parceladas, sob pena de devolução das mercadorias entregues de forma incompleta, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.
- 11.4 A empresa DETENTORA deverá garantir a qualidade das mercadorias fornecidas, devendo substituir, às suas expensas, no total ou em parte, aquelas que apresentarem vícios, ou que estiverem em desacordo com o previsto no respectivo Edital.
- 11.5 A empresa DETENTORA deverá comunicar o MUNICIPIO, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação, e responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos equipamentos fornecidos.
- 11.6 Os materiais deverão ser conferidos no ato da entrega pelo gestor da Ata de Contrato, ou por um servidor designado, e caso haja alguma divergência com os equipamentos solicitados, a reposição deverá ser feita num **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 13.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a forma prevista neste instrumento.
- 13.2 Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 13.3 Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 13.4 Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA(s), podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 13.5 Fiscalizar a execução da contratação por um representante do MUNICÍPIO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

- 14.1 O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato ensejará na aplicação das seguintes penalidades:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Multa de 10 % (dez por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso.
 - b.1) No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) da letra “b”;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, não superior a 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade por até 2 (dois) para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.2 A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

- 14.3 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 14.4 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à DETENTORA.
- 14.5 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da DETENTORA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

- 15.1 Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 74/2018** e à proposta da licitante vencedora, independentemente de descrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 16.1. Nos termos da Resolução SESA nº 207/2016, O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde — SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco⁸. Em consequência desta política, o Banco: a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
- (i) "**prática corrupta**"⁹: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
 - (ii) "**prática fraudulenta**"¹⁰: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
 - (iii) "**prática colusiva**"¹¹: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
 - (iv) "**prática coercitiva**"¹²: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
 - (v) "prática obstrutiva": significa:
 - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

⁸ Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

⁹ Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

¹⁰ Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

¹¹ Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

¹² Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- (b) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
- (b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- (c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco¹³, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado¹⁴ subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- (e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

17.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

17.3 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio, para o endereço de disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a assinatura do instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega/devolução de 2(duas) vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

17.4 A execução da ata de registro, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

17.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 74/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições

¹³ Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

¹⁴ Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.



**MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

17.6 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bom Sucesso do Sul, ____ de _____ de 2018

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
MUNICÍPIO

DETENTORA
Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS:

Camila Cappellaro
RG: 10.484.552-5-SSP-PR

Luciana Luczkiewicz
RG: 10.611.598-2-SSP-PR
